



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO - 230 - CENTRO
CEP. 39.680-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.935, de 07 de março de 2017.

"Dispõe Sobre Atualização dos Vencimentos dos Cargos do Magistério do Município de Turmalina, conforme Lei Municipal nº 1.608/2.011, alterada pelas Leis Municipais números 1.877 e 1.887/2016 e Lei Nacional 11.738/2008 e contém outras disposições."

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos cargos estipulados no § 7º do art. 36 da Lei Municipal nº 1.608, alterado pela Lei Municipal nº 1.877/2016, do município de Turmalina, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), cujo índice de reajuste corresponde ao aumento do Piso Nacional do Magistério, conforme determina o artigo 30, §1º e §2º, da Lei Municipal n. 1.608/2.011, alterado pela Lei Municipal nº 1.877/2016.

§ 1º. Os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor do salário mínimo vigente em 2017, com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, serão reajustados para o valor do salário mínimo vigente.

§ 2º. Os servidores do magistério que não se enquadrarem no disposto no art. 36, § 7º da Lei Municipal nº 1.608/2011, alterado pela Lei Municipal nº 1.877/2016, farão jus a aumento de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), correspondente à variação do INPC (índice de preços ao consumidor).

§ 3º. Os valores dos vencimentos dos cargos constantes do Anexo IV, da Lei Municipal n. 1.608/2011, a partir de 1º de janeiro de 2017, serão reajustados conforme os índices acima.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, estando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG, 07 de março de 2017.


Carlinhos Barbosa Xavier
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 07/03/2017

Joziane Pereira da Silva
RG MG - 16.943.657
Coordenadora